



REGULAMENTO

PROCEDIMENTO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS PARA O CONSELHO GERAL

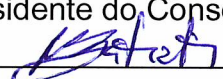
(De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04 alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02/07 e com Regulamento Interno do Agrupamento – 2013- 2017)

1. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Sátão é composto por um total de 21 membros, do qual fazem parte **dois representantes dos alunos maiores de 16 anos de idade**.
2. Os representantes dos alunos maiores de dezasseis anos de idade candidatam-se à eleição do Conselho Geral do Agrupamento, organizados em listas.
3. Os representantes dos alunos maiores de dezasseis anos de idade são eleitos em Assembleia de Geral de alunos do ensino secundário do Agrupamento, constituindo-se em listas de 4 membros (2 efetivos e 2 suplentes).
4. **A Assembleia Eleitoral dos alunos do ensino secundário** funcionará, na Sala dos alunos da Escola-Sede, no próximo **dia 19 de outubro, entre as 9,30 horas e as 14,30 horas**.
5. Da Assembleia Eleitoral farão parte todos os alunos do ensino secundário deste Agrupamento, conforme listagem das turmas do presente ano letivo, que servirão de caderno eleitoral.
6. A Assembleia Eleitoral, para a eleição das listas que representarão os alunos no Conselho Geral, será presidida por uma Mesa Eleitoral constituída por três alunos: um Presidente e dois Secretários. A constituição da Mesa Eleitoral será designada pela Diretora e mandada afixar no dia 14 de outubro.
7. As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a ser fornecido pelos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento.
8. **A entrega das listas** dos representantes dos alunos far-se-á, até às 16:30 horas do dia **13 de outubro** nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento.
9. Das listas deverão constar as seguintes indicações: nome dos candidatos a membros efetivos e a membros suplentes e respetivas assinaturas; identificação e respetiva assinatura de pelo menos dois proponentes; identificação e assinatura de dois delegados/representantes por lista, sendo um efetivo e um suplente, não podendo estes fazer parte de nenhuma lista.

10. As listas serão referenciadas, separadamente, por ordem de entrada, com as letras A, B, ... e assim sucessivamente.
11. As listas dos candidatos serão afixadas no dia 14 de outubro, na Sala dos alunos da Escola Sede do Agrupamento.
12. Para as votações serão utilizados boletins de voto, formato A6, elaborados de acordo com o número de listas apresentadas, onde constarão apenas as designações atribuídas a cada uma delas.
13. A abertura da urna será efetuada perante a Assembleia Eleitoral, lavrando-se a ata, onde devem constar os resultados e registos de eventuais ocorrências ou incidentes no decurso do ato eleitoral.
14. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hondt e em casos de empate o último mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.
15. A ata será assinada pelos elementos da Mesa Eleitoral e pelo delegado/representante das listas que o desejarem. A ata e demais material resultante do ato eleitoral deverão ser entregues, no próprio dia, à Diretora do Agrupamento, ou a quem ela delegar, que afixará os respetivos resultados do ato eleitoral.
16. No dia seguinte à eleição dos representantes dos alunos, a Diretora entregará a ata da eleição ao Presidente do Conselho Geral.
17. O mandato dos representantes dos alunos tem a duração de um ano escolar.

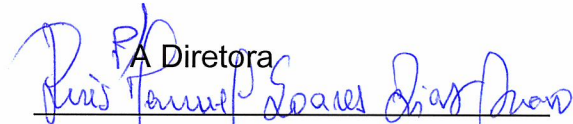
Sátão, 30 de setembro de 2016

O Presidente do Conselho Geral



(Manuel Batista Figueiredo Ribeiro)

A Diretora



(Helena de Fátima Gonçalves de Castro)